



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

## BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 05 DE 18.03.1997

Ano: 2003

Mês: Maio

Número: 037

Fls.: 01

Lei nº 103/2003

Reajusta o valor das indenizações a título de diárias custeadas pela Câmara Municipal de Logradouro e determina outras providências.

**HUMBERTO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - São reajustados os valores das diárias asseguradas aos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Logradouro, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2003.

  
Humberto Alves de Carvalho  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

## BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 05 DE 18.03.1997

Ano: 2003

Mês: Maio

Número: 037

Fls.: 01

### ANEXO ÚNICO TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

Cargos	Dentro do Estado		Fora do Estado	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Agentes Políticos	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 180,00
Assessores e demais servidores	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 130,00

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2003

  
Humberto Alves de Carvalho  
Prefeito